

Alerta fiscal

Nova Lei de Minas

29 de Agosto de 2014

A nova Lei de Minas, Lei nº 20/2014 e em vigor desde 18 de Agosto de 2014, introduz novas licenças e regras sobre conteúdo e processamento local, além de aumentar o controle do Estado e a transparência sobre as actividades mineiras.

Concessões e Licenças:

- Deixa de existir a Licença de Reconhecimento;
- Criadas licenças de Tratamento Mineiro e Processamento Mineiro e reformulada a Licença de Comercialização de Produtos Mineiros.
- Introduzidas autorizações para (i) minerais para obras de interesse público; (ii) investigação geológica (iii) remoção de fósseis ou achados arqueológicos;
- Além do princípio da prioridade, considera-se proposta com melhores condições, vantagens e ganhos para o Estado na atribuição de títulos mineiros;
- Aumento do prazo do título para mineração de pequena escala (Certificado Mineiro) de 2 para 10 anos;
- Garantias financeira de desempenho em termos por regulamentar.

A nova lei estabelece uma cláusula de estabilidade sobre direitos adquiridos pelas concessões assinadas na vigência da anterior Lei. Concede ainda aos titulares de concessões mineiras a opção de se regerem integralmente pela nova Lei, desde que tal opção seja exercida nos 12 meses seguintes à sua entrada em vigor.

Regulamentação da Lei deve ser aprovada em 90 dias.

Para qualquer esclarecimento, contacte:

PricewaterhouseCoopers Legal
Sociedade Unipessoal, Lda.
Edifício Millennium Park
174, 4º andar
Caixa Postal 796
Maputo, Moçambique

Tel. +258 21 350 400
Fax +258 21 307 621

João Martins

joao.l.martins@mz.pwc.com

Malaika Ribeiro

malaika.ribeiro@mz.pwc.com

www.pwc.com/mz



Alerta fiscal

Nova Lei de Minas (Cont.)

29 de Agosto de 2014

Controlo do Estado e transparência:

- Cria a Alta Autoridade de Indústria Extractiva e o Instituto Nacional de Minas, este último como entidade responsável pelas directrizes para participação na pesquisa, exploração, tratamento e exportação e importação de produtos mineiros;
- Transmissão de títulos, direitos ou interesses participativos, incluindo acções, de acordo com a legislação moçambicana e sujeita a aprovação do governo e apenas dois anos após atribuição; pedido deve ser acompanhado do relatório das actividades realizadas;
- Novas regras sobre revogação de títulos;
- Competência ao parlamento para estabelecer mecanismo de gestão das receitas de recursos minerais;
- Concurso público para actividades e operações mineiras em certas áreas;
- Possibilidade do governo criar áreas reservadas à actividade mineira;
- Promoção da Investigação Geológica;
- Novas regras sobre encerramento e gestão ambiental de minas;
- Contrato Mineiro tem que ser publicado em Boletim da República , internet e media;
- Uso, manipulação e transporte de explosivos e material radioactivo de acordo com legislação local e por empresas com licença específica;
- Regime de infracções, incluindo direito a protecção e recompensa por denúncia;
- Clarificada propriedade do Estado sobre dados obtidos no âmbito de títulos mineiros, em termos e condições a regulamentar.

**Para qualquer
esclarecimento,
contacte:**

PricewaterhouseCoopers Legal
Sociedade Unipessoal, Lda.
Edifício Millennium Park
174, 4º andar
Caixa Postal 796
Maputo, Moçambique

Tel. +258 21 350 400
Fax +258 21 307 621

João Martins

joao.l.martins@mz.pwc.com

Malaika Ribeiro

malaika.ribeiro@mz.pwc.com

www.pwc.com/mz



Alerta fiscal

Nova Lei de Minas (Cont.)

29 de Agosto de 2014

Conteúdo local:

- Contrato Mineiro passa a incluir cláusulas obrigatórias sobre (i) participação do Estado; (ii) Conteúdo Local mínimo; (iii) emprego local e formação profissional; (iv) incentivos à adição de valor dos minerais e (v) responsabilidade social, acordo com comunidades e forma do seu envolvimento;
- Tratamento e processamento dos minérios no país sempre que disponível e viável;
- Possibilidade do Estado requisitar a compra de produtos minerais a preços de mercado para a indústria local, sempre que interesses comerciais do país justifiquem;
- Aumento progressivo da participação do Estado nos empreendimentos minerais;
- Parceria obrigatória de prestadores de serviços estrangeiros com pessoas e entidades moçambicanas;
- Realização de concurso para aquisição de bens e serviços de certo valor, com regras de publicação;
- Preferência por produtos e serviços locais;
- Promoção da inscrição das empresas na Bolsa de Valores de Moçambique;
- Regras sobre recrutamento e formação do pessoal moçambicano;
- Informação e consulta prévia obrigatórias, justa indemnização em caso de reassentamento das comunidades locais onde se realizam actividades mineiras, além de alocar uma percentagem das receitas a favor das mesmas
- Comercialização de produtos mineiros não resultantes de concessão mineira apenas por moçambicanos;
- Certificado e Senha Mineira apenas para moçambicanos.

Para qualquer esclarecimento, contacte:

PricewaterhouseCoopers Legal
Sociedade Unipessoal, Lda.
Edifício Millennium Park
174, 4º andar
Caixa Postal 796
Maputo, Moçambique

Tel. +258 21 350 400
Fax +258 21 307 621

João Martins

joao.l.martins@mz.pwc.com

Malaika Ribeiro

malaika.ribeiro@mz.pwc.com

www.pwc.com/mz

